



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

## Câmara Municipal de Itabela

1

Terça-feira • 15 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 852

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Ata Da Análise Das Propostas E Documentos Recebidos- DISP06-2022.**
- **Autorização Do Ordenador De Despesa Processo Administrativo Nº008/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022-** Prestação de serviços de Link de acesso à Internet dedicado, totalizando 150MBPS Full Duplex de Upload/Download, para atender a Câmara Municipal e os setores de Controladoria, Gabinete do Presidente, Contabilidade, Tesouraria e Plenário, TV Câmara, Departamento Jurídico e Legislativo, com fornecimento dos equipamentos de conexão de rede, com manutenção e controle de acesso de usuários.
- **Homologação DISP006-2022.**
- **Extrato Para Publicação Dispensa De Licitação Nº 006-2022-** Contratado: A E Comunicação De Multimídia Ltda.
- **Extrato Para Publicação Resumo Do Contrato Dispensa Nº 006-2022-** Contratado: A E Comunicação De Multimídia Ltda.
- **Termo De Contrato Administrativo Nº 008/2022-** Que Entre Si Celebram A Câmara Municipal De Itabela E A Empresa A E Comunicação De Multimídia Ltda.

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Pedro Antonio Ribeiro da Silva / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CVPS/WD/2JQKFCN9/QW0XW

## Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

### ATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	08-2022	<b>Dispensa:</b>	06-2022
<b>Referência:</b>	DISP06-2022	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 09 de Fevereiro de 2022

Aos **09 (nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022**, o Agente de Contratação e a Diretora Jurídica da Câmara Municipal de Itabela, se reunirão, para avaliar as propostas e documentos, recebidos, referente a Dispensa de Licitação nº06/2022, requisitada pela 1ª Secretária da Câmara e autorização do Presidente, para contratação de empresa para “**Prestação de serviços de Link de acesso à Internet dedicado, totalizando 150MBPS Full Duplex de Upload/Download, para atender a Câmara Municipal e os setores de Controladoria, Gabinete do Presidente, Contabilidade, Tesouraria e Plenário, TV Câmara, Departamento Jurídico e Legislativo, com fornecimento dos equipamentos de conexão de rede, com manutenção e controle de acesso de usuários**”. Foram recebidos **03** propostas de empresa distintas, que vão anexas ao processo administrativo, conforme abaixo:

Proponentes	CNPJs	Valor Global
CONNECT MAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI	34.317.928/0001-16	R\$ 34.100,00
ITANET BAHIA COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIAS EIRELI	22.604.559/0001-63	R\$ 25.850,00
A E COMUNICAÇÃO DE MULTIMIDIA LTDA	43.884.778/0001-13	R\$ 21.450,00

Em ato, continuo o agente de contratação, verificou as empresa que apresentou a melhor proposta foi a empresa **A E COMUNICAÇÃO DE MULTIMIDIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº**43.884.778/0001-13**, visto que suas concorrentes **CONNECT MAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº**34.317.928/0001-16** apresentou sua proposta no valor de **R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)**, e a empresa **ITANET BAHIA COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIAS EIRELI**, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 25.850,00**

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330  
Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA**

(vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), após, analisar as propostas apresentadas, verificou-se que a melhor proposta apresentada foi da empresa **A E COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº43.884.778/0001-13, com Valor Global de R\$21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, bem como todos os documentos exigidos no aviso de dispensa publicado no diário oficial link ( <https://www.camaraitabela.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=849&c=350&m=0> ) , estando conforme o termo de referência. Isto posto, resolve a agente de contratação, após análise dos documentos pela diretora jurídica da Câmara Municipal, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Parecer Jurídico anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com as justificativas seguem em anexo para a homologação do Presidente desta Casa. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, a mesma foi lavrada para que produza todos os efeitos legais, foi determinado o encerramento da presente sessão.

**GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA**

Diretora Jurídica da Câmara

**OAB/BA Nº 50064**

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330  
Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA**

### **AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, da empresa **A E COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Veloso nº 53 C, Centro, Itabela, Bahia, CEP 45.848-000, inscrita no **CNPJ sob nº. 43.884.778/0001-13**, através da modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é **“Prestação de serviços de Link de acesso à Internet dedicado, totalizando 150MBPS Full Duplex de Upload/Download, para atender a Câmara Municipal e os setores de Controladoria, Gabinete do Presidente, Contabilidade, Tesouraria e Plenário, TV Câmara, Departamento Jurídico e Legislativo, com fornecimento dos equipamentos de conexão de rede, com manutenção e controle de acesso de usuários”**, tendo em vista que apresentou a melhor proposta para a administração, **cujo valor total do contrato é de R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) com pagamento em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais)**, nos termos da requisição e do termo de referência anexo, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo **Processo administrativo nº008/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022**, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, diante do caso concreto.

Encaminha-se ao Setor de Licitações e contratos administrativos, para as providências cabíveis.

Itabela -BA, 11 de Fevereiro de 2022.

**PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330**  
**Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:	008-2022	Dispensa de licitação:	006-2022
Referência:	DISP006-2022	Local e Data:	Itabela-BA, 11 de Fevereiro de 2022.

Com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 006-2022, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a **“Prestação de serviços de Link de acesso à Internet dedicado, totalizando 150MBPS Full Duplex de Upload/Download, para atender a Câmara Municipal e os setores de Controladoria, Gabinete do Presidente, Contabilidade, Tesouraria e Plenário, TV Câmara, Departamento Jurídico e Legislativo, com fornecimento dos equipamentos de conexão de rede, com manutenção e controle de acesso de usuários”**, conforme proposta da empresa **“A E COMUNICAÇÃO DE MULTIMIDIA LTDA”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **43.884.778/0001-13**, cujo contrato deverá ter o valor global **R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) com pagamento em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais)**, e atender os termos da proposta em anexo.

Publique-se.

**PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**

Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330  
Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2022

**Processo Administrativo nº: 008-2022**

**Dispensa de Licitação nº: 006-2022**

**Espécie:** Prestação de Serviços

**Base legal:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**Contratante:** Câmara Municipal de Itabela Bahia

**Contratado:** A E COMUNICAÇÃO DE MULTIMIDIA LTDA

**Valor Global:** R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) com pagamento em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais)

**Vigência:** 11/02/2022 a 31/12/2022

**Dotação:**

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.01</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>Atividade:</b>	<b>2001</b>	<b>Manutenção das Ações Legislativas</b>
<b>Elemento da Despesa:</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>Serviços de terceiros - PJ</b>
<b>Fonte:</b>	<b>0</b>	

**GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS**  
Agente de contratação

**PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330**  
**Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA**

### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008-2022**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 006-2022**

**BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISOS II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**

**CONTRATADO: A E COMUNICAÇÃO DE MULTIMIDIA LTDA**

CNPJ sob nº. 43.884.778/0001-13

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO, TOTALIZANDO 150MBPS FULL DUPLEX DE UPLOAD/DOWNLOAD, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL E OS SETORES DE CONTROLADORIA, GABINETE DO PRESIDENTE, CONTABILIDADE, TESOUREARIA E PLENÁRIO, TV CÂMARA, DEPARTAMENTO JURÍDICO E LEGISLATIVO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CONEXÃO DE REDE, COM MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) com pagamento em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 11/02/2022 a 31/12/2022

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01	CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE:	2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DA DESPESA:	3.3.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE:0		

Câmara Municipal de Itabela-BA, 11 de Fevereiro de 2022.

**PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**

Presidente

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330**  
**Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2022 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA  
MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA A E  
COMUNICAÇÃO DE MULTIMIDIA LTDA.

#### PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

##### DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.234.544/001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro, Itabela-Bahia, CEP; 45.848-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 23.643.108-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 570.571.337-15, residente na Rua Almerindo Alves, nº 380, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A E COMUNICAÇÃO DE MULTIMIDIA LTDA**, situada na Rua Manoel Veloso nº 53 C, Centro, Itabela, Bahia, CEP 45.848-000, neste ato representada pela sua sócia Administradora Srª **ELISCARLA ALVES GOMES**, Brasileira, Solteira, Empresaria, Inscrita nº 078.459.865-77 e RG nº 13.850.273-04, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**DO FUNDAMENTO** - Este Contrato decorre dos fundamentos e justificativas legais constantes do **Processo Administrativo nº. 008/2022, Dispensa de Licitação nº006/2022** que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição, nos termos da Lei 14.133/2021 de 01/04/21.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente título **“Prestação de serviços de Link de acesso à Internet dedicado, totalizando 150MBPS Full Duplex de Upload/Download, para atender a Câmara Municipal e os setores de Controladoria, Gabinete do Presidente, Contabilidade, Tesouraria e Plenário, TV Câmara, Departamento Jurídico e Legislativo, com fornecimento dos equipamentos de conexão de rede, com manutenção e controle de acesso de usuários”**, para Câmara Municipal de Itabela, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Termo de referência, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330**  
**Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA**

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.01</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>Atividade:</b>	<b>2001</b>	<b>Manutenção das Ações Legislativas</b>
<b>Elemento da Despesa:</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>Serviços de terceiros - PJ</b>

**Fonte:0**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato, a contar da data da sua assinatura, **será de 11 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de **R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) com pagamento em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), pela prestação do serviços objeto do contrato, nos termos da proposta, anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº006/2022, efetivamente prestados e aceitos pela contratante.**

§1º - O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor mantida de preferência em Agência do Banco do Brasil, até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a última entrega.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

### **CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330  
Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA**

**Parágrafo Único** - A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d - Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo ser aberto processo administrativo instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA OBRIGA-SE-Á:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar os serviços objeto do contrato com pontualidade, no prazo máximo de 30(trinta)dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330  
Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA**

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços, objeto do presente contrato, **durante o vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura**, ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, bem como suporte técnico online e ou por telefone, toda vez que forem apontados vícios ou defeitos na prestação dos serviços, apontados pela contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Câmara de Itabela e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330**  
**Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Itabela - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itabela - BA, 11 de Fevereiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**  
**Pedro Antônio Ribeiro Da Silva**  
Contratante

**A E COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA LTDA**  
**Elis Carla Alves Gomes**  
(Contratada)

### **Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330**  
**Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58**